

PROJETO DE LEI Nº 16/2004

RECEBIDO EM: 15 de março de 2004

Nº DO PROJETO: 16/2004

SÚMULA: Denomina via pública localizada no Bairro Industrial de ***“Rua Osvaldo Octaviano Pastro”***

AUTOR: Enio Ruaro - PP

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 15 de março de 2004.

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 1º de abril de 2004

Aprovado por unanimidade - com 15 (quinze) votos a favor.

Votaram a favor: Antonio Urbano da Silva – PL, Arcedinos de Fragas – PMDB, Agostinho Rossi – PTB, Clóvis Gresele – PP, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro – PP, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 5 de abril de 2004

Aprovado com 14 (quatorze) votos a favor e 01 (uma) ausência.

Ausente o vereador Clóvis Gresele – PP.

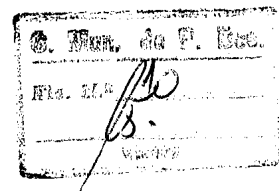
Votaram a favor: Antonio Urbano da Silva – PL, Arcedinos de Fragas – PMDB, Agostinho Rossi – PTB, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro – PP, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 6 de abril de 2004

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 329/2004

Lei nº 2328, de 26 de abril de 2004, promulgada pelo Presidente da Câmara, vereador Dirceu Dimas Pereira – PPS.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3265 do dia 27 de abril de 2004.



DIÁRIO DO POVO

ANO XIX

EDIÇÃO 3265

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2004

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.328, DE 26 DE ABRIL DE 2004.

Súmula: Denomina via pública localizada no Bairro Industrial de "Rua Osvaldo Octaviano Pastro".

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 3 de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "Rua Osvaldo Octaviano Pastro", a via pública, prolongamento da Rua Industrial, localizada no Bairro Industrial.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação consignada no "caput", no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 16/2004, de autoria do vereador Enio Ruaro - PP.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 26 de abril de 2004.


Dirceu Dias Pereira
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

LEI Nº 2.328, DE 26 DE ABRIL DE 2004.

Súmula: Denomina via pública localizada no Bairro Industrial de “**Rua Osvaldo Octaviano Pastro**”.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 3 de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de “**Rua Osvaldo Octaviano Pastro**”, a via pública, prolongamento da Rua Industrial, localizada no Bairro Industrial.

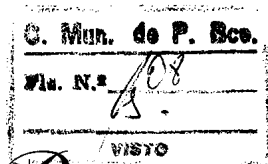
Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação consignada no “caput”, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 16/2004, de autoria do vereador Enio Ruaro – PP.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 26 de abril de 2004.


Dirceu Dimas Pereira
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 16/2004

Súmula: Denomina via pública localizada no Bairro Industrial de “Rua Osvaldo Octaviano Pastro”.

Art. 1º Fica denominada de “Rua Osvaldo Octaviano Pastro”, a via pública, prolongamento da Rua Industrial, localizada no Bairro Industrial.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação consignada no “caput”, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 16/2004, de autoria do vereador Enio Ruaro – PP.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ° 16/2004

Busca o vereador Enio Ruaro – PP, através do projeto de lei em análise, obter apoio deste douto plenário para denominar via pública localizada no Bairro Industrial de **“Rua Osvaldo Octaviano Pastro”**.

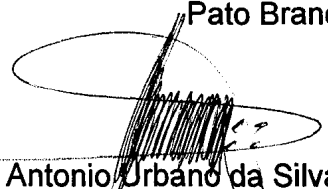
A proposição objetiva agraciar via pública, prolongamento da Rua Industrial, com o nome do aludido pioneiro, estando a mesma acompanhada de documentos que comprovam o mérito da matéria, conforme dispõe o artigo 5º da Lei nº 1.100/92, que instituiu normas para identificação de próprios, vias e logradouros públicos no município de Pato Branco.

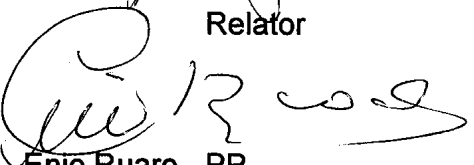
Estando a proposição acompanhada de concordância expressa da comunidade local interessada obtida mediante abaixo assinado, bem como em consonância com a legislação pertinente, prima-se pelo seu regular trâmite.

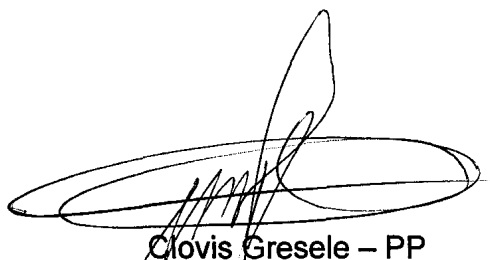
Com base nas considerações acima tecidas, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

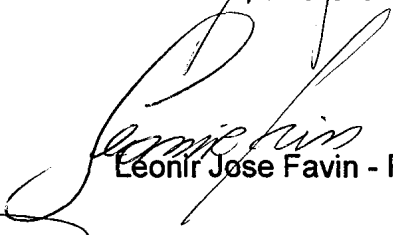
É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 24 de março de 2004.


Antonio Urbano da Silva - PL
Relator


Enio Ruaro - PP


Clovis Gresele – PP


Leonir Jose Favin - PMDB


Nelson Bertani – PDT

COMISSÃO DE MÉRITO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 16/2004

Nereu Faustino Ceni

Relator (PC do B)

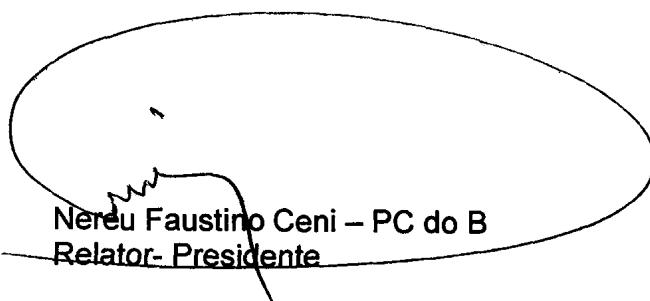
Pretende o ilustre Vereador do PP. Sr. Enio Ruaro, denominar próprio do Município, especialmente o prolongamento da Rua Industrial localizada no Bairro do mesmo nome com a insígnia de Osvaldo Otaviano Pastro.

Trata-se de também ilustre pioneiro local, que em muito contribuiu para o desenvolvimento de nossa cidade, que aqui constitui família, sendo reconhecido através de abaixo assinado anexo ao Projeto de Lei.

Diante do acima exposto e com base em nosso Regimento Interno, oferecemos **PARECER FAVORÁVEL** a sua aprovação.

É o parecer SMJ.

Pato Branco em 29 de março de 2.004



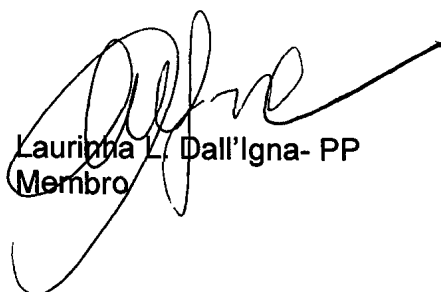
Nereu Faustino Ceni – PC do B
Relator- Presidente



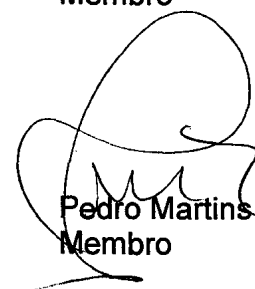
Silvio Hasse – PDT
Membro



Vilmar Maccari – PDT
Membro



Laurinha L. Dall'Igna- PP
Membro



Pedro Martins de Mello- PFL
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 016/2004

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o ilustre Vereador Enio Ruaro, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar via pública localizada no Bairro Industrial, de “**Rua Osvaldo Octaviano Pastro**”.

A proposição tem por finalidade denominar via pública prolongamento da Rua Industrial, localizada no Bairro Industrial, agraciando-a com nome de pioneiro acima referenciado.

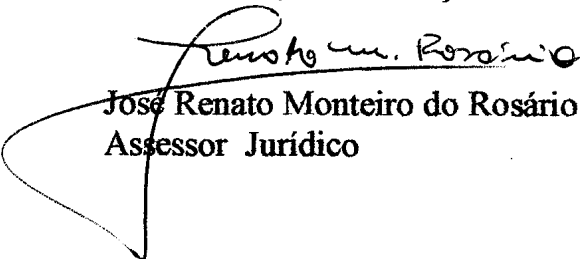
A proposição está acompanhada de documentos e justificativas necessárias que evidenciam o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 5º da Lei nº 1.100/92, que instituiu normas para a identificação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

A proposição está acompanhada de **concordância expressa da comunidade local interessada obtida mediante abaixo assinado**, anuindo o nome do pioneiro que constará da denominação da via pública localizada no Bairro Industrial, conforme preceitua a norma contida no artigo 3º “caput” da Lei nº 1.100/92, alterada pela Lei nº 1.802, de 12 de janeiro de 1.999.

A matéria encontra ressonância na legislação municipal pertinente, estando apta a seguir sua regimental tramitação, cabendo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o prisma de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 24 de março de 2.004.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



PROTOCOLO 15 Mar 2004 14:52 001722 V02

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

EXMO. SR.**DIRCEU DIMAS PEREIRA****PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.**

O Vereador infra-assinado, **ENIO RUARO - PP**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis e solicita o apoio dos nobres pares, para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 016/2004

Súmula: Denomina via pública localizada no Bairro Industrial de "Rua Osvaldo Octaviano Pastro"

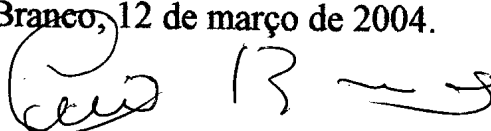
Art. 1º Fica denominada de "Rua Osvaldo Octaviano Pastro", a via pública, prolongamento da Rua Industrial, localizada no Bairro Industrial.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação consignada no "caput", no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei.

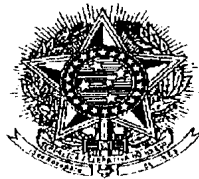
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 12 de março de 2004.


Enio Ruaro – VEREADOR PP
PROPONENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado do Paraná

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS DA SEDE DA COMARCA DE PATO BRANCO

Travessa Goiás, 80 - 2º andar - Sala 21 Cx 335 - Fone : (046)224-4270) - Pato Branco - Paraná

Faustino Elias dos Santos Filho

Escrivão Criminal e Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos

MARIA DE LOURDES BOTELHO ELIAS DOS SANTOS

1ª Substituta

AGNESE IARA SCHROLL DAMASCENO CARNEIRO

2ª Substituta

CERTIDÃO DE ÓBITO

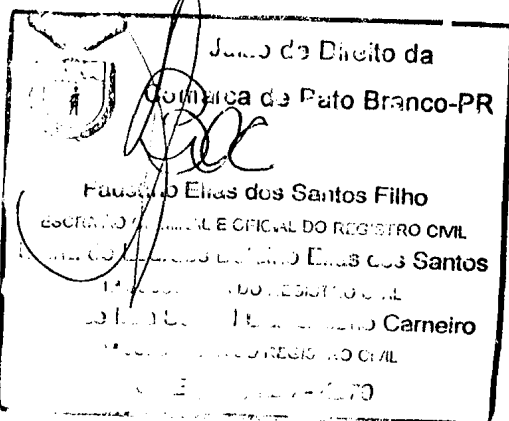
Certifico que, em data 4 de Novembro de 1.997, no livro Nº C-13 às folhas 378, sob o Nº 7.700, foi feito o registro de Óbito de OSVALDO OCTAVIANO PASTRO falecido em 1 de Novembro de 1.997, às 0 horas e 5 minutos, em/no RUA LADISLAU KOVALESKI 62 NESTA CIDADE de sexo Masculino, nascido aos 28/07/1912 profissão FERREIRO natural de LAGOA VERMELHA-RS, domiciliado e residente RUA LADISLAU JKOVALESKI 62 NESTA CIDADE, PATO BRANCO PR com 85 dias de idade, estado civil Viúvo, filho de DAMIÃO PASTRO e ANGELA BORGATTI PASTRO tendo sido declarante CLARICE LUCIA VIGANÓ PASTRO e óbito atestado pelo Dr. DELVINO LONGHI que deu como causa da morte CANCER DE FÍGADO e o sepultamento foi feito no cemitério de MUNICIPAL DESTA CIDADE.

OBSERVAÇÕES: ERA VIÚVO DA SRA: IZAURA BALARDINI PASTRO COM A QUAL TEVE OS FILHOS: DALTO, MARIA, PAULO, VERONICA, ADEMAR, IRENE, VILSO. CASADOS NA CIDADE DE BITURUNA /PR LIVRO 1/B FLS 91 Á 93 Nº 66.

O referido é verdade e dou fé.

Pato Branco, 04 de Novembro de 1.997

Agnese Iara Schroll Damasceno Carneiro
Oficial
2ª SUBSTITUTA DO REGISTRO CIVIL



C. Mun. de P. Branco
Fila. N.º 02
h.
2004

Ilmo Sr. Enio Ruaro.

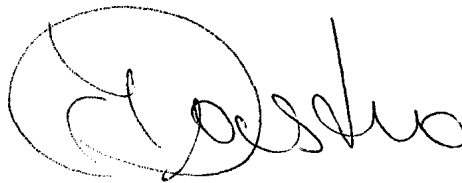
Pato Branco, 08 de março de 2004.

Prezado Senhor:

Conforme conversa com o sr. estou enviando os xerox e os dados sobre os meus pais.

= Elês vieram para Pato Branco no dia 12 de outubro de 1945 e fixaram residência onde atualmente fica a Rua José Covaleski , 62, também a ferraria a qual funcionou até a sua morte.

Meus agradecimentos.



Os moradores do Bairro INDUSTRIAL, requerem, através deste abaixo-assinado, que seja denominada a rua no final da Rua Industrial, aberta recentemente, com o nome de OSVALDO OTAVIANO PASTRO.

Nome	Assinatura	RG
1. <i>Olandir José Oliveira</i>	<i>[Signature]</i>	4.078.296-6
2. <i>LAETÍCIA P. SANTOS</i>	<i>[Signature]</i>	6.446.652-7
3. <i>Márcia Oliveira</i>		5.651.254-0
4. <i>Glória Alves</i>		562.952
5. <i>Glória Moraes</i>		
6. <i>Yônia de Almeida</i>		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		
23.		
24.		
25.		
26.		
27.		
28.		
29.		
30.		
31.		
32.		
33.		
34.		